

Para Veículos da **YLM SEGUROS S.A E INDIANA SEGUROS**:— : ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

OS VEÍCULOS SÃO VENDIDOS COM BASE NA FIPE ANO MODELO, SENDO ORIUNDOS DE SINISTROS, VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E MECÂNICA SEM TESTE, ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DO EDITAL, A CIA, LEILOEIRO E A COPART NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA FALTA, TROCA, QUEBRA, MAU FUNCIONAMENTO OU DEFEITOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU DE SEUS COMPONENTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS VISÍVEIS OU NÃO, ORIGINAIS OU ESSENCIAIS AO VEÍCULO, MESMO QUE ESTEJAM OCULTOS, INERENTES, OBRIGATÓRIOS OU SUPERVENIENTES, BEM COMO A FALTA DE COMPONENTES OBRIGATÓRIOS COMO: CHAVES, CHAVES DE RODA, MACACO, TRIÂNGULO, EXTINTOR, MANUAIS E ETC. A CIA NÃO SE RESPONSABILIZA POR REGULARIZAÇÃO DE RECALL MESMO NÃO INFORMADO NO CATÁLOGO, RETIRADA DE PLOTAGEM/ADESIVOS, POR QUALQUER DANO NO CÂMBIO, CÂMBIO TROCADO, CHASSI DIVERGENTE AMASSADO E/OU ENFERRUJADOS E DIVERGÊNCIA NO NÚMERO DO MOTOR CONTANTO QUE NÃO POSSUAM QUEIXA DE ROUBO/FURTO E SE HOUVER NECESSIDADE DE REMARCAÇÃO OU QUALQUER TIPO DE REGULARIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO A RESPONSABILIDADE SERÁ DO COMPRADOR/ARREMATANTE, MESMO QUE NÃO INFORMADOS NO CATÁLOGO. CASO O NÚMERO DO MOTOR FÍSICO DESSES LOTES ESTEJA DIVERGENTE DO Nº DO CADASTRO NO DETRAN A REGULARIZAÇÃO TAMBÉM FICARÁ POR CONTA DO COMPRADOR/ARREMATANTE.

A CIA, LEILOEIRO E A COPART NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DE VIDROS, SE NECESSÁRIO A RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA DO COMPRADOR/ARREMATANTE.

TODOS OS COMPRADORES ASSUMEM A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL PELA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU MERCADORIAS, BEM COMO PELA SUA DESTINAÇÃO OU USO, ISENTANDO TOTALMENTE A CIA E O LEILOEIRO E A COPART POR DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, MORAIS, PESSOAIS OU PATRIMONIAIS CAUSADOS A TERCEIROS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELOS VEÍCULOS ARREMATADOS, BEM COMO QUALQUER AÇÃO CIVIL OU CRIMINAL MOVIDA PELOS MESMOS OU QUE ENVOLVAM O REFERIDO VEÍCULO ARREMATADO. TODOS OS COMPRADORES ESTÃO CIENTES QUE NÃO DEVERÃO CIRCULAR COM OS VEÍCULOS SEM ESTAREM DEVIDAMENTE REGULARIZADOS.

TODOS OS DÉBITOS EM ABERTOS NO MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA/BAIXA FORAM QUITADOS, CONTUDO, DÉBITOS QUE PORVENTURA VENHAM APARECER, ANTERIORES E/OU POSTERIORES AO LEILÃO QUE VENHA SURGIR APÓS A VENDA, INCLUINDO MULTAS, IPVA'S, DPVAT'S E LINCENCIMENTO DO EXECÍCIO ATUAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES A DATA DE LEILÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO COMPRADOR/ARREMATANTE, INCLUSIVE EVENTUAIS DÉBITOS DE MULTA DE AVERBAÇÃO E CUSTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, CONFECÇÃO DOS LAUDOS E DESBLOQUEIOS DE RESTRIÇÕES QUE SE EXISTENTES TAMBÉM SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR/ ARREMATANTE.OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE A QUITAÇÃO DOS DÉBITOS PENDENTES, SENDO ASSIM O ARREMATANTE SE COMPROMETE A QUITAR EM ATÉ 20 DIAS APÓS A DATA DO LEILÃO.

PARA VEÍCULOS DESSE COMITENTE, ALÉM DO VALOR DA VENDA, COMISSÃO E DEMAIS DESPESAS DOS LEILÕES PREVISTAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA, SERÁ COBRADO DOS ARREMATANTES A TÍTULO DE DESPESAS DIVERSAS OS SEGUINTE VALORES:

A TÍTULO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO O VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), A SEREM PAGOS PELO COMPRADOR/ARREMATANTE JUNTAMENTE COM O VALOR DO LOTE.

VEÍCULOS RECUPERÁVEIS:R\$386,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) PARA MOTOCICLETAS;  
R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;  
R\$ 1.335,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS;  
R\$ 3.989,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS;

VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS: R\$199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA MOTOCICLETAS;  
R\$433,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;  
R\$ 1.039,00 (MIL E TRINTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS;  
R\$ 3.989,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS;  
AMBOS OS VALORES DEVEM SER PAGOS PELOS ARREMATANTES JUNTAMENTE COM O VALOR DO LOTE.

O COMPRADOR/ARREMATANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR, ANTES DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1-QUANDO PESSOA FÍSICA, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME PRÓPRIO.

2-QUANDO PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CNPJ E ATO CONSTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA. PARA AMBOS OS CASOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) DEVERÁ O COMPRADOR/ARREMATANTE ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESSES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA.

OS VEÍCULOS EQUIPADOS COM KIT GÁS, NA AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE CILINDRO OU DEMAIS DOCUMENTOS DO KIT GÁS, A REGULARIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE, BEM COMO OS VEÍCULOS SEM KIT GÁS, PORÉM QUE ESTEJAM COM COMBUSTÍVEL GNV NO DOCUMENTO, A BAIXA JUNTO AO DETRAN TAMBÉM SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE/COMPRADOR, MESMO QUE NÃO DESCRITO NO LOTE. A LEGALIZAÇÃO PELO COMPRADOR SE FAZ NECESSÁRIO, POIS PARA MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA É NECESSÁRIO A VISTORIA COM O VEÍCULO REPARADO.

REALIZAÇÃO DE LAUDOS E VISTORIAS, BAIXA DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA, REGULARIZAÇÃO DE COR E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR.

O LAUDO PMG É UTILIZADO PELO DETRAN NO ATO DA TRANSFERÊNCIA PARA CLASSIFICAR OS DANOS (PEQUENA, MÉDIA OU GRANDE MONTA). APÓS A TRANSFERÊNCIA SE OCORRER A RECLASSIFICAÇÃO DA MONTA (ALTERAÇÃO NO SISTEMA) DO DETRAN, A SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES OU RECOMPRA DO BEM, HAJA VISTO QUE O VEÍCULO FOI VENDIDO COM BASE NA MONTA IDENTIFICADA NO CRV E NO LAUDO PMG, REALIZADO POR EMPRESA DE ECV DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

A SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR BAIXA DE EVENTUAL BLOQUEIO ADMINISTRATIVO OU DE EMPLACAMENTO DEVIDO NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS NO MODELO MERCOSUL, PORTANTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS OU NOVO EMPLACAMENTO NO VEÍCULO, A REGULARIZAÇÃO ENCARGOS E RESPONSABILIDADE SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR/ARREMATANTE.

A CIA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS E/OU GRAVAMES QUE PORVENTURA APAREÇAM NO SISTEMA DO DETRAN, APÓS A VENDA DO VEÍCULO, INDEPENDENTE DAS DATAS DOS PROCESSOS JUDICIAIS, FICANDO A RESPONSABILIDADE PARA OS ARREMATANTES PROCEDEREM COM A BAIXA DAS RESTRIÇÕES ATRAVÉS DE UM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONHECIDO COMO EMBARGOS DE TERCEIROS. CASO HAJA RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA A REGULARIZAÇÃO TAMBÉM É POR CONTA DO COMPRADOR/ARREMATANTE.

PARA COMPRADORES COM EMPRESAS LOCALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEL, DEVERÃO ATENDER EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 15.276/14, PARA VENDA DE VEÍCULOS INCENDIADOS, TOTALMENTE ENFERRUJADOS, REPARTIDOS E EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES, SOMENTE SERÃO ACEITOS COMO PARTICIPANTES OS ESTABELECIMENTOS QUE ATUEM NA RECICLAGEM DE IRRECUPERÁVEL VEICULAR, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELO DETRAN, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS COMPRADORES EM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ESTADO DE ORIGEM/ LICENCIAMENTO DO VEÍCULO COMERCIALIZADO EM LEILÃO, INCLUSIVE REFERENTE AO DESBLOQUEIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO EM SEU NOME. PARA VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS QUE FORAM A PREGÃO E LOCALIZADOS NO ESTADO DE GOIÁS DEVERÁ O ARREMATANTE ATENDER A PORTARIA Nº232/2018 – GO, QUE REGULAMENTA A COMPRA DESSE TIPO DE VEÍCULO; COMPRADORES DE SUCATA RESIDENTE EM OUTROS ESTADOS DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO DE SUA ORIGEM.

**PARA OS VEÍCULOS BLINDADOS:** POR SE TRATAR DE VEÍCULOS RECUPERADOS DE SINISTROS, A SEGURADORA NÃO DA GARANTIA E/OU CERTIFICADO DE BLINDAGEM, NÃO SE RESPONSABILIZA PELO ESTADO GERAL, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E NEM PELOS MATERIAIS UTILIZADOS PARA BLINDAGEM, EVENTUAL NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO, ENCARGOS E REPAROS SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO COMPRADOR DEVENDO OS INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO OBEDECEREM AOS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 75/08 DE 29/12/2008 OS VEÍCULOS BLINDADOS ESTÃO REGULARIZADOS NO CRV/CRLV COM A ANOTAÇÃO DE QUE SE TRATA DE VEÍCULO BLINDADO, PORTANTO, CONSTA NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES \* MODIF: BLINDAGEM\*. A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME DETERMINA O ART. 233 DO CTB. POR SE TRATAR SE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA A BLINDAGEM POSSUI CADASTRO ESTADUAL, PORTANTO PARA OS INTERESSADOS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS, SE HOUVER NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO QUANTO AO CADASTRO DA BLINDAGEM NO DETRAN A RESPONSABILIDADE E ENCARGOS SERÁ POR CONTA E RISCO DO COMPRADOR.

O PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS (BAIXA DE SUCATA E/OU ATPV) OCORRERÁ EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS LEILÃO, PODENDO PONTUALMENTE ULTRAPASSAR ESTE PRAZO, A DEPENDER DE ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO DO DETRAN. O CRLV NÃO SERÁ ENTREGUE. O ARREMATANTE OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM SEU NOME EM ATÉ 30 DIAS A CONTAR A DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO DOCUMENTO PELO LEILOEIRO NÃO PODENDO PASSAR/VENDER PARA TERCEIROS ANTES DESTA REGULARIZAÇÃO.

Condições válidas a partir 11.02.2025\_Rev.14